



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 022/2026

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2026
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Campus Igarassu
GESTOR RESPONSÁVEL	Lincoln Tavares dos Santos

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento é uma etapa essencial da auditoria, pois um trabalho de auditoria só pode ser considerado finalizado após o cumprimento das recomendações.

Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela unidade auditada estão em conformidade com as recomendações emitidas e se essas medidas foram suficientes para resolver a situação apontada como inadequada.

Dessa forma, em atendimento ao Item 4, do Anexo II, do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2026, combinado com o disposto na Ordem de Serviço nº 005/2026 - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentam-se os resultados de acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna através da Relatório de Auditoria Nº 006/2018, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Recomendações da Auditoria Interna

ID	Descrição
932875	Efetuar o registro da conformidade dos registros de gestão, considerando o prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da geração da operação, podendo ser atualizado até a data fixada para o fechamento do mês.
932877	Solucionar às causas da Conformidade com restrição, com vistas a evitar a reincidência da situação desconforme nas Unidades e, a depender do caso, a correção em tempo hábil da restrição no SIAFI, considerando a possibilidade de atualização do registro da Conformidade até a data fixada para o fechamento do mês.

Fonte: Relatório de Auditoria Nº 006/2018.

2. ANÁLISES DA RECOMENDAÇÃO MONITORADA

2.1 Recomendação (ID 932875): Efetuar o registro da conformidade dos registros de gestão no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da geração da operação, admitida atualização até a data fixada para o fechamento do mês.

Registra-se que a presente recomendação foi objeto de monitoramento por meio da Nota Técnica nº 008/2026 AUDI/CONSUP/IFPE. Naquela ocasião, foram analisados os registros referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, tendo sido identificadas as seguintes situações:

- Janeiro/2026: todos os registros com status “Sem Ocorrência” (SEI [2341749](#)).
- Fevereiro/2026: todos os registros constam como “Sem Ocorrência” (SEI [2341758](#)).
- Março/2026: predominando registros com status “pendente de análise” (SEI [2341763](#)).

Em razão das pendências identificadas, concluiu-se, à época, pela não implementação da recomendação, tendo sido reiterada à gestão a necessidade de adoção das providências necessárias para assegurar o registro tempestivo da Conformidade dos Registros de Gestão.

No presente monitoramento, com o objetivo de verificar a adoção de providências posteriores, foram analisados os relatórios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI referentes aos meses de abril, maio e junho de 2026, extraídos em 10/08/2026.

A análise dos relatórios evidenciou a seguinte situação:

- Abril/2026: foram identificados 4 (quatro) registros com o status “Sem registro de conformidade”;
- Maio/2026: todos os registros constam como “Sem Ocorrência”;
- Junho/2026: todos os registros constam como “Sem Ocorrência”.

Considerando os resultados dos dois momentos de extração dos relatórios do SIAFI, observa-se que a realização da Conformidade dos Registros de Gestão apresentou inconsistências nos meses de março e abril de 2026. Por outro lado, os dados referentes aos meses de janeiro, fevereiro, maio e junho de 2026 não evidenciaram ocorrências pendentes ou ausência de registro de conformidade.

Assim, embora tenham sido verificadas inconsistências em parte do período analisado, os resultados mais recentes, referentes aos meses de maio e junho de 2026, indicam melhoria na execução do procedimento e ausência de ocorrências relacionadas ao registro da Conformidade dos Registros de Gestão.

Dessa forma, diante da existência de evidências de que a gestão vem realizando os registros de conformidade, mas tendo em vista as inconsistências identificadas nos meses de março e abril de 2026, entende-se que a recomendação se encontra parcialmente implementada.

Considerando que já se passaram mais de 5 (cinco) anos desde a emissão da recomendação, decide-se por encerrar o seu monitoramento, permitindo que a auditoria interna concentre esforços no acompanhamento de recomendações mais recentes.

2.3 Recomendação (ID 932877): Solucionar as causas da conformidade com restrição, com vistas a evitar a reincidência da situação desconforme nas

unidades e, quando cabível, promover a correção tempestiva da restrição no SIAFI, considerando a possibilidade de atualização do registro da conformidade até a data fixada para o fechamento do mês.

Registra-se que a presente recomendação foi objeto de monitoramento por meio da Nota Técnica nº 008/2026 AUDI/CONSUP/IFPE. Naquela ocasião, concluiu-se pela sua não implementação.

Conforme consta na Nota Técnica nº 008/2026 AUDI/CONSUP/IFPE, embora a gestão tenha informado que não haviam ocorrido atos e fatos que ensejassem registros de conformidade com restrição no período analisado, a consulta realizada por esta Auditoria Interna no SIAFI evidenciou, no mês de março de 2026, a existência de 68 (sessenta e oito) lançamentos com o status “Sem Registro de Conformidade”. Dessa forma, concluiu-se que a ausência de registros classificados como “com restrição” não constituía evidência suficiente para demonstrar o atendimento da recomendação, uma vez que a inexistência do próprio registro da conformidade inviabilizava a identificação e o tratamento de eventuais desconformidades. Assim, a recomendação foi reiterada.

Para realização de novo processo de monitoramento, foram analisados os relatórios do SIAFI referentes aos meses de abril, maio e junho de 2026, extraídos em 10/08/2026, com o objetivo de verificar a existência de registros de conformidade com restrição e avaliar se eventuais desconformidades identificadas foram objeto de tratamento e correção tempestiva.

A análise do relatório demonstrou que, em abril de 2026 foram identificados 4 (quatro) registros com o status “Sem Registro de Conformidade”. Por sua vez, nos meses de maio e junho de 2026, os registros analisados constaram com o status “Sem Ocorrência”, não tendo sido identificadas, nos relatórios examinados, ocorrências classificadas como pendentes ou sem registro de conformidade.

Sendo assim, os relatórios analisados no presente monitoramento demonstram uma melhoria na regularidade dos registros das Conformidade dos Registros de Gestão, especialmente em maio e junho de 2026. Por outro lado, em abril de 2026, foram identificadas falhas relacionadas à ausência de registro da conformidade, não sendo possível concluir, considerando os meses de abril, maio e junho de 2026, que os procedimentos estejam sendo executados de forma plenamente regular e contínua.

Além disso, a ausência de registros de conformidade com restrição nos meses de maio e junho, embora constitua um elemento favorável, deve ser interpretada em conjunto com a efetiva realização da conformidade. Somente a existência de registros de conformidade regularmente efetuados permite concluir que eventuais impropriedades ou desconformidades foram efetivamente analisadas e que, quando identificadas, receberam o tratamento adequado.

Assim, considerando que os resultados mais recentes indicam melhoria na realização dos registros de conformidade e não evidenciaram a existência de novas pendências, mas tendo em vista as fragilidades identificadas nos meses de março e abril de 2026, entende-se que a recomendação foi parcialmente implementada.

Considerando que já se passaram mais de 5 (cinco) anos desde a emissão da recomendação, decide-se por encerrar o seu monitoramento, permitindo que a auditoria interna concentre esforços no acompanhamento de recomendações mais recentes.

3. RESULTADO DOS EXAMES

Para promover o monitoramento das recomendações, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE^[2], além da própria formatação do sistema e-CGU, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Com base em tais instrumentos norteadores e na análise das evidências, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese das recomendações monitoradas

ID da Recomendação	Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
932875	Parcialmente implementada	Finalizado o monitoramento	01
932877	Parcialmente implementada	Finalizado o monitoramento	01
Total			02

Fonte: Elaboração própria (2026).

4. CONCLUSÃO

Em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna 2026 e às rotinas de acompanhamento das recomendações expedidas por esta Unidade de Auditoria Interna, procedeu-se à análise das providências adotadas pela gestão em relação às recomendações decorrentes do trabalho de auditoria sobre a Conformidade dos Registros de Gestão.

A análise realizada permitiu concluir que, embora tenham sido adotadas providências pela gestão ao longo do período de monitoramento, ainda persistem fragilidades pontuais relacionadas à regularidade da Conformidade dos Registros de Gestão e ao tratamento tempestivo de eventuais desconformidades.

Considerando o tempo decorrido, mais de cinco anos desde a emissão do Relatório de Auditoria nº 006/2018, e, em alinhamento às diretrizes internas de racionalização dos trabalhos, decide-se encerrar o monitoramento desta recomendação. Tal medida permitirá concentrar esforços na verificação das recomendações mais recentes.

Ressalta-se, contudo, que o encerramento do monitoramento não exime a gestão da responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à correção das pendências identificadas. A não implementação das ações propostas implica na assunção de riscos pela gestão, especialmente no que se refere à fragilidade dos controles internos, à ocorrência de registros intempestivos ou não realizados no SIAFI, à permanência de desconformidades não tratadas, ao comprometimento da confiabilidade das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, bem como a possíveis prejuízos à regularidade, à transparência e à rastreabilidade dos atos administrativos praticados pela unidade.

Nota Técnica elaborada pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas Siape nº 2746091 e revisada pelo auditor Emerson da Costa Melo, Siape nº 2868378.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 14 de agosto de 2026.

(assinada eletronicamente)

Emerson da Costa Melo

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE

SIAPE 2868378



Documento assinado eletronicamente por **Emerson da Costa Melo, Auditor**, em 14/08/2026, às 14:20, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2587766** e o código CRC **417495A0**.